



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 021 / 2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da assistência fonoaudiológica educacional na rede pública municipal de ensino de Oriximiná, visando o suporte à elaboração do PEI/PDI, métodos de comunicação alternativa, alfabetização fônica e orientação familiar para alunos atípicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Fonoaudiológica Educacional nas unidades escolares da rede pública de ensino do Município de Oriximiná.

Art. 2º O programa tem como objetivo principal a promoção da inclusão escolar e o suporte técnico especializado para o desenvolvimento pedagógico de alunos com necessidades educacionais especiais (alunos atípicos), em regime de colaboração com o corpo docente.

Art. 3º São diretrizes e atribuições da assistência fonoaudiológica no âmbito escolar:

I – **Apoio Técnico ao PEI e PDI:** Auxiliar os professores e a equipe pedagógica na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ensino Individualizado (PEI) e do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI), adequando as metas de aprendizagem às capacidades comunicativas de cada aluno;

II – **Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA):** Assessorar a implementação de métodos de comunicação alternativa para alunos com impedimentos na fala articulada, garantindo que o estudante possua meios de expressar seus conhecimentos e necessidades;

III – **Consciência Fonológica e Método Fônico:** Orientar a aplicação do método fônico e atividades de estimulação da consciência fonológica como ferramenta de apoio à alfabetização e ao letramento das crianças atípicas;

IV – **Orientação Parental:** Promover o acolhimento e a orientação técnica aos pais ou responsáveis, oferecendo estratégias para o desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem no ambiente doméstico, visando a continuidade do processo educativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

Art. 4º A atuação fonoaudiológica prevista nesta Lei possui caráter eminentemente educacional e preventivo, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), não substituindo o atendimento clínico-terapêutico de saúde.

Art. 5º Para a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I – Realizar parcerias e convênios com instituições especializadas;
- II – Promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre as temáticas abordadas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 31 de março de 2026.

~~Lida-se~~ o _____

No expediente da Sessão de Hoje

Em, ____ / ____ / ____

Presidente


Darlison da Silva Gomes
Vereador PDT

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

A presença da orientação fonoaudiológica nas escolas é o elo que falta para que ferramentas como o **PEI (Plano de Ensino Individualizado)** não sejam apenas documentos burocráticos, mas guias reais de ensino. O uso do **método fônico (relação letra e som)** e da **comunicação alternativa** permite que crianças antes "silenciadas" por suas condições encontrem voz e aprendam a ler e escrever. Além disso, a **orientação parental** fortalece a base familiar, essencial para o sucesso de alunos atípicos.

A inclusão escolar é um direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI). No entanto, para que essa inclusão seja efetiva em Oriximiná, precisamos dotar nossas escolas de suporte técnico que compreenda as barreiras da comunicação e da aprendizagem.

Este projeto não cria um "ambulatório" nas escolas, mas sim uma consultoria especializada que capacita o professor e a família, transformando a realidade educacional do nosso município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 31 de março de 2026.

Leio-se o _____

No expediente da Sessão de Hoje

Em, _____ / _____ / _____

Presidente


Darlison da Silva Gomes
Vereador PDT

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Em, _____ / _____ / _____

1º SECRETÁRIO